

LEI Nº1781 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA  
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....4.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....1.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....10.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIAS E COMUNICAÇÃO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE ASSIST. SOCIAL**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....6.000,00

3.1.3.1 – Remuneração Serviços Pessoais.....3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....10.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....2.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....4.000,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3.2.5.1 – Inativos.....2.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas.....1.000,00

4.3.5.1 – Amortização Dívida Contratada.....2.000,00

58.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, a redução nas seguintes rubricas:

**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....9.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....12.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL ENERGIA E COMUNICAÇÕES**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....7.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST. SOCIAL**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	<u>16.000,00</u>
	58.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de dezembro de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN  
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN  
Prefeito Municipal